



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

O MUNICÍPIO DE GUAXUPE - MG, através da Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Recursos Humanos, comunica que recrutará profissional abaixo relacionado, para preenchimento de vaga, atendendo demanda, justificada e cadastro reserva, da Secretaria Municipal de Saúde, a saber:

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1- Do Cargo

1.1 - O Cargo a ser provido pelo processo seletivo é o seguinte:

Cargo	Nº vagas	Jornada mensal	Vencimento	Escolaridade/ Habilitação
Médico do PSF	01	200:00 hs	R\$14.279,32 p/mês	Diploma em Medicina com registro no CRM*

* O profissional contratado que não for inscrito no CRMMG, fica obrigado a regularizar no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 17 da Lei nº 3.268/57.

2- Das Atribuições do Cargo

2.1 – A descrição sumária dos cargos, encontra-se descrita a seguir:

Cargo	Atribuições (Descrição Sumária)
Médico do PSF	<ul style="list-style-type: none">- Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;- Realizar consultas clínicas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc);- Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;- Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrareferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;- Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;- Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos Agentes Comunitários de Saúde e Auxiliares de Enfermagem;- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde da Família.

3. Da Carga Horária de Trabalho/Regime Jurídico de Trabalho e Previdenciário /Prazo de contratação

- 3.1. - O profissional contratado através deste processo seletivo cumprirá jornada de trabalho de 200 horas mensais.
- 3.2. - O regime jurídico é o da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social, do INSS, nos termos da Lei Municipal nº1771/2007, alterada pela Lei nº 2.588/2018.
- 3.3. - Os cargos a serem preenchidos serão em razão de substituição do médico do programa Mais Médicos que solicitou exoneração e em virtude da atual situação de pandemia no país.
- 3.4. - O contrato terá vigência de 06 meses podendo ser prorrogado conforme as necessidades do serviço público ou término antes desta data em razão da superveniência do concurso público.
- 3.5 – O Edital de Processo Seletivo será fixado no Átrio da Prefeitura Municipal de Guaxupé localizada à Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 – Centro – Guaxupé-MG, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida dos Inconfidentes, 147 – Vila Rica – Guaxupé-MG e no site www.guaxupe.mg.gov.br.



4. Das Inscrições

4.1- As inscrições se realizarão no período de

23/03/2020 à 27/03/2019, *com agendamento de recebimento dos documentos da inscrição pelo telefone (35)3559-1012*, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, na DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS da Prefeitura, na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 - Centro - Guaxupé/MG.

4.2 - No ato da inscrição o candidato deverá comparecer ao local determinado no item 4.1 munido de:

1. Fotocópia e original da Carteira de Identidade (RG);
2. Fotocópia e original do Certificado de Conclusão do Curso ou Diploma de Curso Superior, devidamente registrado;
3. Fotocópia e original do comprovante de residência;
4. Fotocópia e original dos cursos na área.
5. Fotocópia e original da carteira de trabalho e/ou declaração comprovando experiência para análise, conforme item 7.1;
6. Fotocópia e original da inscrição ativa no conselho da classe;

Devendo, sob as penas da Lei, indicar:

4.2.1 - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional nº 19;

4.2.2 - ter, na data da convocação, 18 (dezoito) anos completos;

4.2.3 - possuir a habilitação para o Cargo a que concorre;

4.2.4 - estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;

4.2.5 - estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;

4.2.6 - gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao Cargo a que concorre, comprovado mediante exame médico;

4.2.7 - não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por atos desabonadores, e dela não ter sido demitido por justa causa ou a bem do serviço público;

4.2.8 - não receber proventos de aposentadoria, a teor do art. 37, § 10, da Constituição Federal; nem se encontrar em idade de aposentadoria compulsória, nos termos da Lei Complementar 152/2015, ou seja, 75 anos; e nem ser aposentado por invalidez permanente;

4.3 - A Inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procurador formalmente constituído, não se aceitando inscrição condicional ou por via postal. Para cada candidato deverá ser apresentada uma procuração. O original do respectivo mandato ficará retido.

5. Do Processo seletivo

5.1 – Os candidatos aos cargos relacionados no item 1 serão avaliados mediante análise de documentos apresentados seguindo os seguintes critérios:

5.1.1 – Na hipótese de candidato único, a avaliação se dará pela análise dos documentos apresentados e entrevista pelo responsável da Secretaria Municipal correspondente;

5.1.2 - Havendo mais de um candidato para o cargo, será levada em consideração o comprovado tempo de experiência na função para qual concorre o candidato, atribuindo pontuação na avaliação.

6. Da Análise do tempo de experiência

6.1 A análise do tempo de experiência será feita pela Comissão Especial, nomeada pela portaria nº 068/2020 de 20 de março de 2020.

7. Critérios para análise do tempo de experiência:

7.1. A classificação dos candidatos se dará por ordem decrescente, até o máximo de 100 (cem) pontos, obtida pela soma da pontuação descrita no quadro abaixo:

Tempo de Experiência	Valor Unitário	Valor Máximo
Experiência profissional na área de PSF, exceto o período de residência médica.	10 (dez) pontos a cada 12 meses	70 (setenta) pontos
Cursos, Seminários, congressos.. na especialidade inscrita (mínimo 06 hs cada curso ou evento)	02 (dois) pontos cada curso	10 (dez) pontos
Especialização em qualquer área da medicina	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
Mestrado ou Doutorado	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos

8. Da Classificação



- 8.1-** Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação máxima final.
- 8.2 -** A lista de classificação do processo seletivo será afixada no mural da Prefeitura localizado a Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 - Centro - Guaxupé/MG e disponibilizada no site www.guaxupe.mg.gov.br, em **02 de abril de 2020** e utilizada para contratação do profissional, observados os termos da Lei Municipal nº 1.771/2007 e alterações.
- 8.3 -**No prazo de 2 (dois) úteis, a contar da data da disponibilização da afixação, da lista de classificação, o candidato classificado poderá apresentar recurso junto a Divisão de Recursos Humanos, quanto à classificação, o que será admitido para único efeito de correção de notório erro de fato.
- 8.4-** No caso de igualdade da pontuação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- 8.4.1 -** For mais idoso.

9. Da Homologação

- 9.1-** Concluídas as etapas do processo seletivo, o resultado final será homologado pelo Prefeito, mediante afixação no mural da Prefeitura, obedecida a classificação final e definitiva.

10. Da Contratação

- 10.1-** A aprovação no processo seletivo cria apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.
- 10.2-** A contratação no processo seletivo será para suprir demanda da Secretaria de Saúde todos os dias da semana, contando que o total de horas mês seja 200 horas mensais.
- 10.3-** A convocação será feita através de e-mail, endereço e ou por telefone, determinando o horário, dia e local para a apresentação do candidato.
- 10.4-** Perderá os direitos decorrentes do processo seletivo o candidato que não comparecer na data e local estabelecido pela Divisão de Recursos Humanos.
- 10.5-** No ato de contratação, serão entregues aos candidatos pela Divisão de Recursos Humanos a relação de documentos e exames admissionais exigidos, sendo que a não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato do processo seletivo.
- 10.6-** Os ônus para a realização dos exames médicos serão de responsabilidade do candidato.
- 10.7-** A contratação do candidato fica subordinada a inspeção de saúde, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas e mentais, pelo Médico do Trabalho.
- 10.7.1-** A avaliação das condições físicas e mentais do candidato prevista no item 10.5, incluirá quaisquer exames, testes e avaliações que o Médico do Trabalho julgar necessário.
- 10.8 -** Não haverá recurso quanto ao resultado dos exames médicos.
- 10.9 -** Este processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses contados da data da homologação de seus resultados podendo ser prorrogado por igual período ou terá duração até a realização de um novo concurso público.
- 10.10 -** O candidato deverá manter durante o prazo de validade do processo seletivo o seu endereço atualizado, inclusive telefone de contato para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à Prefeitura de Guaxupé convocá-lo por falta da citada atualização, que deverá ser formalizada mediante requerimento próprio, e protocolado na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura.
- 10.11 -** O candidato que não assumir suas funções no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, perderá o direito à contratação para o cargo, estando excluído do respectivo processo seletivo.
- 10.12 -** No caso do candidato convocado não aceitar ocupar a vaga, o mesmo deverá assinar o termo de desistência, sendo excluído do respectivo processo seletivo.
- 10.13 -** Não tendo o candidato assinado o termo de desistência, e vencido o prazo de 05 (cinco) dias corridos sem que o candidato assuma o cargo, o mesmo perderá o direito à sua contratação, estando excluído do processo seletivo.
- 10.14 -** Os candidatos aprovados excedentes às vagas quantificadas no **1.1** deste Edital, passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade deste Processo Seletivo Simplificado, podendo ser convocado ou não, em razão do interesse e da necessidade da Administração Pública do Município de Guaxupé, respeitando a ordem de classificação final.
- 10.15 -** Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Recursos Humanos e pela Comissão de Processo Seletivo, com o assessoramento da Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Guaxupé (MG), 23 de março de 2020.



Formulário de Inscrição Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária - Nº 001/2020		INSCRIÇÃO Nº _____
NOME DO CANDIDATO:		CARGO PRETENDIDO:
NOME DO PAI:		NOME DA MÃE:
IDENTIDADE / ORIGEM / ÓRGÃO EMISSOR:	DATA DE NASCIMENTO:	SEXO: () F () M
CPF:	TÍTULO ELEITORAL:	
ESTADO CIVIL:	E-MAIL:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:
MUNICÍPIO:	ESTADO:	FONE RESIDENCIAL:
FONE COMERCIAL:	CELULAR:	
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO CANDIDATO:	
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.		

VIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

.....

Formulário de Inscrição Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária - Nº 001/2020		INSCRIÇÃO Nº _____
NOME DO CANDIDATO:		CARGO PRETENDIDO:
O ingresso nos locais de prova será permitido apenas aos candidatos que apresentarem o comprovante de inscrição, acompanhado de documento hábil de identificação, (cédula de identidade (RG), Carteira de Trabalho, CNH), não sendo aceito protocolos, crachás, identidade funcional, título de eleitor e outros não admitidos oficialmente como documento hábil de identificação.		
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO CANDIDATO:	

VIA DO CANDIDATO